



PORTARIA Nº 072/2019

Guadalupe(PI), 24 de setembro de 2019.

“Institui Comissão de Levantamento e Avaliação patrimonial de bens móveis inservíveis no âmbito do poder executivo municipal e da outras providencias”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51º Caput da Lei 8.666 e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para a guarda dos diversos bens inservíveis de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial para Levantamento e Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis, para fins de leilão público, da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes servidores: ÊNIO FERNANDES DA SILVA – CPF Nº 841.265.313-00, EVANUSA ROMÃO COELHO- CPF Nº 014.930.773-09, RAURÍCIO NOLETO CABRAL-CPF Nº 704.022.483-68.

Art. 2º. Compete a comissão prevista no artigo anterior da presente Portaria:

- a) Verificar a localização física dos bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;
- b) Classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;
- c) Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- d) Elaboração de relatório de conclusão, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º. O relatório final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Guadalupe, solicitando autorização para realização de leilão público de bens inservíveis.

Art. 4º. A Comissão de que trata a presente Portaria terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único: A comissão não receberá remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA

Prefeita Municipal